



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1.844, de 13 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.264.407,64 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0051.2307	33504100	16000002	232.932,54
1101.10.302.0051.2304	33504100	16210002	2.000.000,00
1101.10.122.0032.2238	33903600	15001002	26.475,00
1101.10.122.0032.2238	33901300	15001002	5.000,00
TOTAL			2.264.407,54

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0051.2307	33903900	16000002	232.932,54
1101.10.302.0051.2307	33903900	16210002	1.100.000,00
1101.10.302.0051.2307	33504100	16210002	900.000,00
1101.10.122.0032.2238	33903900	15001002	26.475,00
1101.10.125.0005.2039	33903000	15001002	5.000,00
TOTAL			2.264.407,54

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de outubro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL Nº 100/2025 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500